



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 59 • São Paulo, quarta-feira, 29 de março de 2017

www.imprensaoficial.com.br

## Leis

### LEI Nº 16.396, DE 28 DE MARÇO DE 2017

(Projeto de lei nº 680/2015, do Deputado Itamar Borges – PMDB)

Dá denominação ao dispositivo rodoviário que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prefeito Sussumi Ivama" o dispositivo de acesso e retorno com viaduto SPD 489/300, localizado no km 489,450 da Via Rondon – SP 300, em Penápolis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 2017

GERALDO ALCKMIN

Alberto José Macedo Filho

Secretário Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 28 de março de 2017.

### LEI Nº 16.397, DE 28 DE MARÇO DE 2017

(Projeto de lei nº 1563/2015, do Deputado Roque Barbieri - PTB)

Dá denominação ao dispositivo rodoviário que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Francisco Gonçalves dos Santos – Sr. Chico Gonçalves" o dispositivo de acesso e retorno SPD 052/461, localizado no km 52,520 da Rodovia Deputado Roberto Rolenberg – SP 461, em Buritama.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 2017

GERALDO ALCKMIN

Alberto José Macedo Filho

Secretário Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 28 de março de 2017.

### LEI Nº 16.398, DE 28 DE MARÇO DE 2017

(Projeto de lei nº 22/2016, do Deputado Gil Lancaster - DEM)

Institui o "Dia do Coach"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Coach", a ser comemorado anualmente em 12 de novembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 2017

GERALDO ALCKMIN

José Luiz Ribeiro

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 28 de março de 2017.

### LEI Nº 16.399, DE 28 DE MARÇO DE 2017

(Projeto de lei nº 377/2016, do Deputado Carlos Giannazi - PSOL)

Institui o "Dia dos Servidores do Ministério Público do Estado"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia dos Servidores do Ministério Público do Estado", a ser celebrado anualmente, em 1º de março.

Parágrafo único - A data comemorativa instituída por esta lei será incluída no Calendário Oficial do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 2017

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 28 de março de 2017.

### LEI Nº 16.400, DE 28 DE MARÇO DE 2017

(Projeto de lei nº 415/2016, do Deputado Cauê Macris - PSDB)

Altera o artigo 1º da Lei nº 16.145, de 11 de março de 2016, que dá denominação ao dispositivo rodoviário que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 16.145, de 11 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Passa a denominar-se 'Viniúcio Plastino' o viaduto localizado no km 310,800 da Rodovia SP 328, em Ribeirão Preto." (NR)

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 2017

GERALDO ALCKMIN

Alberto José Macedo Filho

Secretário Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 28 de março de 2017.

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despachos do Secretário, de 28-3-2017

No correio eletrônico STur, de 14-12-2016, sobre convênio: Diante da manifestação da Secretaria de Turismo e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, torno insubsistente o despacho publicado na data discriminada, na parte referente ao município conveniente indicado no quadro:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)	PUBLICAÇÃO NO D.O.
Santos	Calçada para Todos - Etapa 2 - Zona Intermediária	511.185,68	31-5-2016

No correio eletrônico SH, de 24-1-2017, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria da Habitação e do que dispõe o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, torno insubsistente os despachos publicados nas datas discriminadas, nas partes referentes aos convenientes indicados no quadro:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)	PUBLICADO NO D.O.
Ilhabela	Obras de equipamento social no Bairro Água Branca - CH Ilhabela "A"	133.338,35	28-10-2011 e 6-1-2012
Rinópolis	Execução de obras de equipamento social (quadra) no Conjunto Habitacional Antônio Paulo dos Reis.	200.000,00	7-6-2014
Santa Cruz da Esperança	Execução de obras de equipamento social (centro comunitário) no Conjunto Habitacional Ivani Aparecida da Freiria	200.000,00	27-6-2014

No correio eletrônico URM-CC, de 28-3-2017, sobre convênio: À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos seu objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Braúna	Infraestrutura urbana	80.000,00

### AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

#### Deliberação Condesb-5, de 28-3-2017

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com base no inciso X, do artigo 5.º do Decreto 42.833, de 28-01-1998. Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista - FUNDO, referente ao exercício encerrado em 31-12-2016, conforme os documentos que passam a integrar a presente.

Artigo 2º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.

#### Deliberação Condesb-6, de 28-3-2017

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os Artigos 3.º e 4.º da LC 815, de 30.07.96 e Artigo 1.º do seu Regimento Interno;

Considerando o disposto no inciso II do Artigo 5.º, do Decreto 42.833, de 28.01.98 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, combinado com o inciso II do Artigo 5.º de seu Regimento Interno e item 11.1.2 do Regimento de Operações para Investimentos de Recursos não Reembolsáveis do FUNDO; e

Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do FUNDO em sua 148.ª Reunião Ordinária em 20-03-2017; Resolve:

Artigo 1.º - Homologar decisão do Conselho de Orientação do FUNDO que aprovou Proposta de Aplicação de Recursos, no montante de até R\$ 1.209.712,60, a serem aplicados na execução de obras de urbanização do trecho da Marginal Norte da SP 55 (trecho compreendido entre as Estacas 61 e 92), no município

de Bertioiga, objeto do Processo FUNDO 010/16 e Ficha Técnica AGEM 002/17.

Artigo 2.º - Eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução da obra objeto do "caput" do artigo 1.º, correrão por conta da Prefeitura de Bertioiga.

Artigo 3.º - A presente deliberação passa a vigorar a partir desta data.

## Governo

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CHEFIA DE GABINETE

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio Convênio FUSSESP 282/2013 – Processo FUSSESP 80851/2013

Parecer CJ: 198/2016

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Leme, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 23-01-2015 e o Plano de Trabalho que o integra, juntamente, respectivamente, às fls. 81 a 84 e 72 a 74 dos autos do Processo FUSSESP 80851/2013, ficam retificados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turmas por meio da avença ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto neste instrumento originário do ajuste.

Parágrafo Primeiro – À vista do contido no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVENIENTE, no total, a quantia de R\$ 5.160,00.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros remanescentes, sob a responsabilidade do FUSSESP, serão transferidos ao CONVENIENTE de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente termo de aditamento.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 42.337,07, dos quais R\$ 16.993,07 a cargo do FUSSESP e R\$ 25.344,00 a cargo do CONVENIENTE.

Cláusula Terceira: A carga horária inerente ao Curso de Maquiador, ministrado no âmbito do Projeto "Escola de Beleza" fica reduzida a partir da 5ª turma, em conformidade com o plano de trabalho a que se refere o parágrafo segundo da cláusula primeira deste termo.

Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, alterada pelo primeiro termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 43 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento." Data de assinatura: 28-03-2017

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA GERAL

##### Extrato de Contrato

Empenho: 2017NE0207

Contratante: ARTESP

Processo Artesp 022.895/2017 (Protocolo 347.819/17).

Contratado: SL CRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de defletores de ar condicionado a ser instalado nos equipamentos de ar condicionado (TIPO CASSETE) localizado no edifício Sede da ARTESP, na Rua Iguatemi, 105, Itaim Bibi, São Paulo.

Modalidade: Dispensa de Licitação 001/2017

Valor: R\$ 1.920,00

Assinatura: 27-03-2017

Prazo: De 28-03-2017 a 10-04-2017

Classificação Orçamentária: 26122511360920000

Natureza da Despesa: 33903050

#### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

##### Despacho do Diretor, de 21-03-2017

Concedendo a Autorização, a título precário, para a ocupação longitudinal e transversal subterrânea na faixa de domínio da Rodovia Dom Pedro I, SP-065, longitudinal entre os kms 86+244m e 86+853m, transversal no km 86+853m, longitudinal entre os kms 86+853m e 87+319m, para implantação de gasoduto em tubo PEAD Ø 250mm, tubo aço Ø 10", método não destrutivo, à Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, trecho sob responsabilidade da Concessionária Rota das Bandeiras S/A, nas condições constantes do termo. (Processo 022.960/2017 - Protocolo 348.690/17).

#### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

##### Despacho do Diretor, de 28-03-2017

Processo 022.921/17 - Relax Viagens e Turismo Ltda ME. DECIDO, Conhecer o Recurso interposto pela empresa, em conformidade com o disposto nos artigos 129 e 132 do Decreto 29.913/89 e com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão, que aplicou a imposição de multa e, no mérito, Negar-lhe Provisão ao Recurso interposto, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

#### CASA MILITAR

##### Despachos do Chefe de Gabinete, de 27-3-2017

Designando, o Ten Cel PM Wagner Tadeu Silva Prado, CPF 082.392.548-02, como Ordenador de Despesas da UGE 510109 - Casa Militar, a partir de 27-3-2017, nos termos do inc. I do art. 12 do Dec.-Lei 233-70 c.c. a letra h do inc. II do art. 31, do Dec. 48.526-2004.

Assumindo as funções de Responsável Financeiro da UGF 510003 - Casa Militar: o Maj PM José Aquiles Brunetti, CPF 022.420.948-58, a partir de 27-3-2017, nos termos da letra h do inc. II do art. 31 e em harmonia com o inc. IV do art. 62, tudo do Dec. 48526-04.

## Planejamento e Gestão

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Comunicado

Extrato Termo de Rescisão Contratual Amigável Contrato 040/2013-CA

Processo: SPDR 1530/2013

Contrato: 040/2013-CA

Contratante: Secretaria de Planejamento e Gestão.

Contratada: Spell Comercio e Serviço de Ar Condicionado Ltda - Epp.

Cláusula Primeira

O Contratante e a Contratada, de comum acordo, rescindem amigavelmente o contrato 040/2013-CA, a partir de 13-12-2016, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, bem como nos documentos subscritos por ambas as partes, manifestando concordância com a rescisão amigável do contrato acostado às fls. 1164/1164 e 1212 do Processo SPG 1530/2013.

Cláusula Segunda

Considerando-se o disposto na cláusula décima quinta do contrato, à Contratada não é devida qualquer indenização, fazendo jus, apenas, aos valores referentes aos serviços prestados até a data referida na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Instrumento em 04 vias de igual forma e teor, para um mesmo efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Assinatura: 15-03-2017

#### Extrato do Termo de Permissão de Uso

Processo: SPG 0345/2016

Cessão de Uso 009/2016

Cedente: Secretaria de Planejamento e Gestão

Cessionária: Companhia Docas de São Sebastião

Pela PERMITENTE, ante os presentes foi dito:

Primeiro: Que, por decisão do Governador do Estado exercida por intermédio do Decreto 58.405, de 21-09-2012, é responsável pela administração do imóvel denominado C.I.D.A.D.E. IV, situado na Rua Boa Vista, nºs 140, 150 e 162, áreas úteis localizadas nos 7º andar, totalizando 941,33m², no Subdistrito da Sé, Município de São Paulo.

Segundo: Que tendo em vista a autorização constante do citado Decreto 58.405, de 21-09-2012, e conforme Resolução do Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, publicada em 23-06-2016, ela, PERMITENTE, permite, como de fato, permitido tem, à PERMISSIONÁRIA o uso do imóvel mencionado no item Primeiro, com área ali especificada, ficando a PERMISSIONÁRIA desde já autorizada a ocupá-lo em nome da PERMITENTE, de forma gratuita e por prazo indeterminado, para o fim específico de destiná-lo à execução de suas finalidades institucionais.

Terceiro: Que em decorrência da celebração do presente termo deverá a PERMISSIONÁRIA recolher mensalmente até o 30º dia do mês subsequente, à conta do Termo de Cooperação Técnica SPDR/CPDS de 01-10-2012, no Banco do Brasil S/A, Agência 1897-X, Conta Única 013000012, o valor correspondente a 7,2454197% sobre o valor total das despesas de manutenção de áreas comuns e despesas de utilidades públicas, correspondentes à área de ocupação que lhe cabe no Edifício C.I.D.A.D.E. IV, visando o respectivo reembolso daquelas e aos valores referentes aos serviços de gestão condominial e gestão administrativa.

Quarto: Que a presente permissão de uso não gera qualquer direito à PERMISSIONÁRIA, sendo revogável a qualquer tempo pela Administração Estadual, obrigando-se a PERMISSIONÁRIA a restituir os imóveis completamente livres e desimpedidos, no prazo máximo de 30 dias a contar da notificação que reclamar sua restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias neles realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio estadual.

Parágrafo Primeiro: A desocupação voluntária do imóvel pela PERMISSIONÁRIA deverá ser precedida de comunicação formal endereçada à PERMITENTE, com, no mínimo, 60 dias de antecedência, sendo que, nesta hipótese, as despesas constantes do item Terceiro serão devidas até a data da efetiva desocupação do imóvel e lavratura de termo de entrega de chaves.

Parágrafo Segundo: Caso a desocupação do imóvel não seja precedida da notificação mencionada no parágrafo anterior, a PERMISSIONÁRIA arcará com o pagamento das despesas referidas no item Terceiro até a data em que for lavrado o termo de entrega.

Quinto: Que em decorrência desta permissão de uso a PERMISSIONÁRIA se obriga, ainda, a:

a) utilizar o imóvel exclusivamente para seus fins institucionais, sendo vedado seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for, sem o prévio e expresso consentimento da PERMITENTE;

b) zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo à PERMITENTE nas mesmas condições em que lhe foi entregue, providenciando, às suas expensas,